

RESOLUÇÃO UEB-SC N° 003

Estabelece critérios para a criação do cadastro de Assessores Pessoais de Formação e dá outras providências.

A Diretoria Regional da Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que as Diretrizes Nacionais para a Gestão de Adultos:

- Estabelecem a necessidade de que as Regiões Escoteiras possuam Escotistas e Dirigentes habilitados para a função de Assessor Pessoal de Formação;
- Estabelecem ser da competência da Região Escoteira reconhecer a habilitação dos adultos capacitados para o exercício da função de Assessor Pessoal de Formação;
- Estabelecem ser da competência da Região Escoteira legislar sobre questões envolvendo a formação de adultos, respeitadas as disposições contidas nas referidas Diretrizes;
- Prevêem a existência de cadastro dos adultos capacitados para o exercício da função de Assessor Pessoal de Formação, no âmbito regional;
- Colocam sob a responsabilidade do Assessor Pessoal de Formação a condução principal do processo de formação e acompanhamento de cada adulto, no âmbito da UEB;
- E levando em conta a grande diversidade de Grupos Escoteiros e a extensão territorial da Região Escoteira;

RESOLVE criar o Cadastro Regional de Assessores Pessoais de Formação.

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Regional de Assessores Pessoais de Formação da Região Escoteira de Santa Catarina. Neste constará o número de registro junto a UEB, nome completo do adulto, Linha de Formação, número do Certificado de Conclusão do Nível Básico ou Avançado, Nome do Grupo Escoteiro e Distrito Escoteiro, de todos os adultos devidamente capacitados para o exercício da função de Assessor Pessoal de Formação, conforme prevê as Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos e os Princípios Organizações e Regras - P.O.R.

Art. 2º - Os Grupos Escoteiros devem informar ao Escritório Regional, através do formulário do Cadastro Regional de Assessores Pessoais de Formação, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo Diretor Presidente, quais são os adultos capacitados e atuando na função de Assessor Pessoal de Formação em seu Grupo Escoteiro.

§ 1º - A Diretoria da Unidade Escoteira é a responsável pela nomeação do Assessor Pessoal de Formação devendo emitir o respectivo certificado.

§ 2º- Para o exercício da função o adulto que desenvolverá as atividades de Assessor Pessoal de Formação deve estar registrado na UEB e ter seu Acordo de Trabalho Voluntário devidamente assinado.

§ 3º- As nomeações devem ser devidamente numeradas por ordem de expedição e o prazo de validade é indefinido, observadas as disposições legais existentes sobre a matéria.

§ 4º - A Diretoria da Unidade Escoteira deve informar ao Escritório Regional toda e qualquer exoneração ou término de nomeação do Assessor Pessoal de Formação, para que seja excluído do Cadastro Regional de Assessores Pessoais de Formação.

Art. 3º - Os Assessores Pessoais de Formação não podem ter mais que 04 (quatro) adultos para orientar, salvo disposição contrária determinada pela Diretoria Regional.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições em cursos de formação e solicitações de emissão de certificados de conclusão de nível, sem a devida assinatura do respectivo Assessor Pessoal de Formação ou estando o Assessor Pessoal de Formação e/ou Grupo Escoteiro com pendências referentes a suas obrigações junto à UEB.

Art. 5º - Para manterem a habilitação, os Assessores Pessoais de Formação devem participar, anualmente, a contar da data da primeira nomeação, de pelo menos um evento na Área Estratégica de Gestão de Adultos e/ou Programa de Jovens, devidamente reconhecido pela Direção Regional.

Art. 6º - As nomeações dos Assessores Pessoais de Formação até o momento emitidas pela Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil Região Escoteira de Santa Catarina perderam o seu efeito no dia 30 de abril de 2016.

Resolução aprovada em reunião da Diretoria Regional, no dia 15/11/2007, na cidade de Florianópolis-SC, a qual entra em vigor nesta data, revoga a Resolução Regional nº 004/2003 e todas as disposições em contrário, ressalvando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão I desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 10/02/2008, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão II desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 04/02/2012, na cidade de Chapecó-SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão III desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 19/03/2016, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão IV desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 28/04/2016, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
Diretoria de Métodos Educativos
Gestão de Adultos

SOLICITAÇÃO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL _____

Linha de Formação _____

Ramo: _____

Identificação do Escotista

Nome: _____ Registro na UEB : _____ - ____

Grupo Escoteiro: _____ Numeral: ____ Cidade: _____

Identificação do Assessor Pessoal de Formação

Nome: _____ Registro na UEB : _____ - ____

Grupo Escoteiro: _____ Numeral: ____ Cidade: _____

Linha de Formação: _____ Nível de Formação: _____

Recomendação do Assessor Pessoal de Formação

O Dirigente/Escotista deverá ser avaliado por seu desempenho, por sua postura e por estar qualificado para uma atuação plena nas suas funções.

Conclusão da avaliação do Nível em ____/____/____

Solicitação de Nível de Formação

Atesto que o meu Assessorado _____ completou as tarefas prévias em _____, participou do Curso do Nível _____ da Linha _____ e cumpriu todos os itens da Prática Supervisionada. Solicito à Diretoria Regional de Gestão de Adultos a emissão do Certificado de Conclusão do referido Nível.

Data: ____/____/____

Assessor Pessoal de Formação

Data: ____/____/____

Diretor Presidente Grupo Escoteiro

Registro na Área de Gestão de Adultos

Obs: _____

Data: ____/____/____
